



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1.648/2023

"Estabelece a descrição do Perímetro Urbano da Macrozona da Sede Urbana, que compõe a Área Urbana do território de Nova Roma do Sul."

O Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), sr. **DOUGLAS FAVERO PASUCH**, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei, para apreciação e posterior votação em Plenário:

Art. 1º. Regulamenta-se a descrição do Perímetro Urbano da Macrozona da Sede Urbana, que compõe a Área Urbana do território de Nova Roma do Sul, assim como determina o art. 20, §2º, da Lei Municipal n° 1.179/2012, o Plano Diretor Municipal, que passa a ter a seguinte demarcação e delimitação:

I- MARCOS - CARACTERÍSTICAS: Os marcos são peças pré-moldadas de concreto no formato de tronco de pirâmide, com base inferior formada por um quadrado de 20cm de lado e a face superior formada por um quadrado de 10cm de lado com um pino de aço para definir o ponto central de referência;

II- SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO: O marco 01 (um) está localizado a 103,10m do Km 0+959,30m eixo da Rodovia ERS 448 do trecho 02 (Estrada Estadual Oscar Bertholdo), no ponto de cruzamento da linha que delimitada o perímetro urbano no lado Sul da zona urbana de Nova Roma do Sul. O Km 0+959,30m da Rodovia ERS 448 trecho 02 (Estrada Estadual Oscar Bertholdo) está localizado a partir do marco DAER próximo ao cemitério público municipal de Nova Roma do Sul.

III- A delimitação do Perímetro Urbano parte do marco 01 com um ângulo interno de 92°09'39", em relação ao marco 16 em linha reta uma distância de 103,10m até o Km 0+959,30m do eixo da Rodovia ERS 448, trecho 02 (Estrada Estadual Oscar Bertholdo), daí em linha reta uma distância de 302,68m até o marco 02; daí, num ângulo interno de 138°55'49' em linha reta uma distância de 804,23m até o marco 03; daí num ângulo interno de 186°34'05" em linha reta medindo 678,79m até o marco 04; daí num ângulo interno de 138°10'09" em linha reta a distância de 1.223,30m até o marco n° 05; daí num ângulo interno de 129°31'11" em linha reta medindo



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2021/2024

107,89m até o marco nº 06; daí num ângulo interno de $176^{\circ}02'56''$ em linha reta medindo 132,35m cruzando a Rodovia ERS 448, trecho 01(Estrada Estadual João Panozzo) até o marco nº 07; daí num ângulo interno de $188^{\circ}42'03''$ em linha reta medindo 10,81m até o marco nº 08; daí um ângulo interno de $160^{\circ}41'58''$ em linha reta medindo 384,32m até encontrar o marco nº09; daí num ângulo interno de $248^{\circ}46'33''$ em linha reta medindo 139,28m até encontrar o marco nº10; daí num ângulo interno de 90° em linha reta medindo 275,00m até o marco nº 11; daí num ângulo interno de 90° em linha reta medindo 145,88m até o marco nº 12; daí num ângulo interno de $267^{\circ}01'50''$ em linha reta medindo 259,73m até o marco nº 13; daí num ângulo interno de $114^{\circ}40'05''$ em linha reta medindo 1.117,14m até o marco nº 14; daí num ângulo interno de $157^{\circ}12'42''$ em linha reta medindo 276,92m até o marco nº 15; daí um ângulo interno $187^{\circ}13'29''$ em linha reta medindo 376,42m até o marco nº16;daí num ângulo interno de $154^{\circ}17'31''$ em linha reta medindo 1.201,23m até encontrar o marco 01, ponto de fechamento da poligonal do perímetro urbano da cidade de Nova Roma do Sul, numa extensão de 7.539,05m(7,539Km), cercando uma área de $3.349.142,459m^2$ (3,349Km²).

Art. 2º. A documentação correspondente ao parecer e à ata firmada pelo Sistema de Acompanhamento e pelo Controle do Plano Diretor de Nova Roma do Sul encontra-se no Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O levantamento digitalizado do Perímetro Urbano e a Planilha de Dados dos Vértices correspondem aos Anexos II e III, partes integrantes desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de novembro de 2023.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.648/2023 que "Estabelece a descrição do Perímetro Urbano da Macrozona da Sede Urbana, que compõe a Área Urbana do território de Nova Roma do Sul."**

Nos termos do art. 18 da Lei Orgânica do Município, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local; e, cumprindo o que determina o §2º do art. 20 do Plano Diretor Municipal, regulamenta-se a descrição do Perímetro Urbano da Macrozona da Sede Urbana, conteúdo este que vem para colaborar, especialmente, com o planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo no território da Área Urbana.

Sabendo do importante papel que os Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa têm para com o desenvolvimento de Nova Roma do Sul e para a melhoria da condição de vida da nossa comunidade, é que temos a certeza de podermos contar com a participação de todos os Edis na análise e aprovação deste Projeto de Lei. Na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração a todos os Vereadores.

Cordialmente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul